



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE  
**EDITAL 32/2019 - IFMT/VGD**

**PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Diretora Geral do IFMT – Campus Várzea Grande, através da Coordenação de Pesquisa do IFMT – Campus Várzea Grande, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo de seleção de Projetos de Pesquisa e Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com os termos previstos nesse Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei nº 11,892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva “**realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade**”.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 014/2019 (Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão - PVPE).

**I – Modalidades de Apoio**

Art. 1º As Modalidades de Apoio previstas neste Edital compreendem:

I – Bolsas de Iniciação Científica para alunos de curso superior.

**II – Das Linhas de Submissão**

Art. 2º Os projetos deverão ser submetidos em qualquer temática que se relacione ao IFMT:

§ 1º Para efeitos deste Edital entende-se por Projeto de Pesquisa que se caracterize pelas: Pesquisa Exploratória, Pesquisa Descritiva, Pesquisa Explicativa, Pesquisa Bibliográfica, Pesquisa Documental, Pesquisa Experimental, Levantamento, Estudo de Caso, Pesquisa-Ação, Pesquisa Exp-post-facto ou Pesquisa Participante.

**III – Da Gestão do Programa**

Art. 3º A implantação dos Projetos de Pesquisa será coordenada e gerida, no que couber, pela Coordenação de Pesquisa do Campus Várzea Grande.

Art. 4º A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Pesquisa do Campus Várzea Grande, com apoio do Departamento de Administração do Campus Várzea Grande, de acordo com as normas do PVPE/IFMT (Resolução CONSUP/IFMT nº 014/2019).

**IV – Da Quantidade de Projetos e Modalidades de Apoio**

Art. 5º Serão selecionados neste Edital o número de projetos até o limite orçamentário disponível pelo IFMT – Campus Várzea Grande, para o custeio de bolsas de pesquisa a estudantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

§ 1º As bolsas serão financiadas com recursos oriundos da Fonte 0100, PTRES 108874, PI – L2994P23C1N, Ação 2994 - assistência estudantil. Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.18 (auxílio a estudante), de acordo com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

#### V – Da Submissão dos Projetos

Art. 6º O pesquisador poderá submeter 1 (um) projeto para este Edital.

§ 1º O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado com a sua área de atuação no IFMT. Aqueles projetos que não estejam relacionados à área de atuação serão desclassificados.

§ 2º Os projetos, poderão ter indicação de até 3 (três) pesquisadores “colaboradores”. Esta indicação deve ocorrer no ato da submissão, sendo que um dos colaboradores poderá ser de instituição externa.

§ 3º Um pesquisador poderá submeter projeto como coordenador e participar como colaborador de outro projeto.

§ 4º Mais de um aluno poderá compor o quadro de colaboradores discentes do projeto, porém apenas um será indicado como bolsista.

Art. 7º Os projetos deverão ser submetidos em formato eletrônico (PDF) até às 23:59h do dia 11/11/2019, para o e-mail: [fernanda.caldeira@vgd.ifmt.edu.br](mailto:fernanda.caldeira@vgd.ifmt.edu.br).

#### VI – Da Análise dos Projetos de Pesquisa

Art. 8º A avaliação dos Projetos de Pesquisa será constituída por 3 (três) etapas:

- a) Análise Documental (caráter eliminatório);
- b) Análise do Mérito (caráter classificatório);

Art. 9º A análise da documentação será feita por equipe de avaliadores, instituída através de portaria da Direção Geral do Campus Várzea Grande. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:

- a) Submissão completa (se todos os documentos estarão de acordo com o solicitado);
- b) Comprovação de adimplência (Nada consta dos setores solicitados);
- c) Proponentes afastados (capacitação e saúde);
- d) Proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento/término de contrato;
- e) Área de atuação do pesquisador compatível com a proposição do projeto apresentado;
- f) “Plágio”.

Parágrafo único: Em caso de comprovação de “plágio”, além da eliminação do projeto, o Campus Várzea Grande adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

Art. 10. De caráter eliminatório, a análise do projeto, a comissão emitirá o seguinte parecer: “**atende**” os requisitos ou “**não atende**” os requisitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Art. 11. De caráter classificatório, a Análise do Mérito do projeto será realizada, conforme critérios de pontuação elencados:

Quadro 1. Critérios de pontuação

Análise e Julgamento	ntuação
ntação do Projeto	0 – 10
ção/Justificativa	0 – 10
os da Pesquisa	0 – 10
biologia	0 – 10
dos esperados	0 – 10
rama/Equipe Executora	0 – 10
ância/áreas de interesse do projeto para o Campus VGD	0 - 20

### VII – Indicação dos Estudantes Bolsistas

Art. 12. Para cada projeto aprovado deverá ser indicado apenas 1 (um) estudante bolsista, devidamente matriculado no Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública.

§ 1º O pesquisador Coordenador do Projeto será obrigatoriamente o Orientador do discente bolsista e voluntários, caso houver.

§ 2º Caso não haja o preenchimento de todas as vagas de bolsas ofertadas, haverá a liberação de mais bolsistas por projeto, de acordo com solicitação dos coordenadores.

Art. 13. O Coordenador do Projeto poderá indicar estudantes voluntários para o projeto.

Parágrafo único: O Estudante voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe a bolsa.

Art. 14. Após a divulgação do resultado final de classificação dos projetos, o Coordenador do Projeto deverá providenciar o projeto completo com os documentos necessários para o registro do projeto na Coordenação de Pesquisa.

### VIII – Requisitos para Submissão e Compromissos do Coordenador do Projeto de Pesquisa

Art. 15. São requisitos para Submissão de Projetos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- 1) Pertencer ao quadro de servidores do IFMT – Campus Várzea Grande;
- 2) Ter título de Especialista, Mestre ou Doutor;
- 3) Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;
- 4) Não estar em débito com nenhum programa de bolsas, projetos e/ou quaisquer atividade no IFMT;
- 5) É permitida a participação de professores substitutos desde que a vigência do seu contrato ultrapasse o prazo de execução e prestação de contas do Projeto de Pesquisa.

Art. 16. São compromissos do Coordenador do Projeto:

- 1) Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos alunos;
- 2) Selecionar e indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 3) Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à Coordenação de Pesquisa do Campus Várzea Grande, respeitando as datas e prazos de cumprimento estipuladas neste Edital;
- 4) Fazer referência ao IFMT – Campus Várzea Grande nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelo projeto executado dentro deste Edital;
- 5) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
- 6) Acompanhar o trabalho dos alunos e colaboradores do projeto, elaborando relatórios e folhas de presença.

#### **IX – Da modalidade de Bolsa de Iniciação Científica**

Art. 17. Para este Edital, serão utilizadas como referência de valores, as Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica definida e regulamentada pelo Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT – PVPE (Resolução Consup nº 14/2019), assim:

§ 1º Iniciação Científica – IC – para alunos do nível superior.

Art. 18. O valor da bolsa IC Graduação é de R\$ 400,00.

Art. 19. As bolsas serão depositadas na conta do bolsista, pelo Departamento de Administração e Planejamento do Campus Várzea Grande, mediante solicitação/autorização mensal do Coordenador de Pesquisa do Campus.

#### **X – Requisitos e Compromissos do Bolsista**

Art. 20. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- 1) Estar matriculado no curso superior de Tecnologia em Gestão Pública do IFMT – Campus Várzea Grande;
- 2) Não estar inadimplente com nenhum setor do IFMT – Campus Várzea Grande;
- 3) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- 4) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 5) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFMT;
- 6) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de pesquisa e extensão;
- 7) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 8) Ter ainda, no mínimo, dois semestres de permanência na instituição, após o início do projeto;
- 9) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 10) Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado à Coordenação de Pesquisa;
- 11) Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa;
- 12) Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo fornecido pela Coordenação de Pesquisa;
- 13) Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo Campus Várzea Grande ou por outros Campi e/ou Reitoria do IFMT;
- 14) Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

#### **XI – Da Vigência da Bolsa e Substituição do Bolsista**

Art.21. Todas as bolsas terão duração de 8 (oito) meses, com início previsto em 01/03/2020 e término em 30/11/2020.

Art. 22. A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do orientador, o qual deverá fazer a solicitação através de formulário próprio ao Dirigente de Pesquisa do Campus, que após parecer encaminhará para o Departamento de Administração e Planejamento para oficializar a substituição, desde que haja disponibilidade orçamentária para a substituição.

Art. 23. Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

#### **XII – Da Substituição na Coordenação do Projeto**

Art. 24. É **vedada**, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

§ 1º. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar à Coordenação de Pesquisa do Campus Várzea Grande, que adotará as providências para o seu cancelamento.

#### **XII – Da Implantação dos Projetos**

Art. 25. Os projetos aprovados serão efetivamente implantados depois de atendidos os requisitos a seguir:

- 1) Entrega de toda a documentação solicitada a Coordenação de Pesquisa;
- 2) O projeto estiver registrado no Currículo Lattes do pesquisador;
- 3) O projeto tenha sido analisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando pertinente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- 4) O projeto tenha sido analisado e aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente.

### XIII – Do Relatório Técnico

Art. 26. O Relatório Técnico Parcial deverá ser entregue até a data de 31/07/2020, para fins de prestação de contas parcial e acompanhamento da execução do projeto.

Art. 27. O Relatório Técnico Final deve ser entregue até 30 dias após o término do projeto, devidamente assinado pelo pesquisador, aluno bolsista, colaboradores e alunos voluntários.

Art. 28. O Relatório Técnico Final poderá ser indeferido pela Coordenação de Pesquisa e, deverá ser devolvido para as devidas correções e adequações.

§ 1º. O Relatório Técnico Final será analisado pela Coordenação de Pesquisa, emitindo parecer de aprovação ou reprovação, mantendo toda a documentação sob sua guarda para fins de fiscalização.

Art. 29. Ao término do Projeto, todos os pesquisadores deverão entregar o Relatório Final completo, e o Resumo do Relatório Final para fins de publicação dos resultados.

Art. 30. O pagamento da bolsa ao discente será autorizado e acompanhado mensalmente pelo Coordenador de Pesquisa do Campus.

Art. 31. O Coordenador de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou pagamento de bolsas, procederá na apuração da situação e adoção de medidas necessárias e cabíveis para o caso.

Art. 32. Além do recebimento dos relatórios técnicos dos projetos, o Coordenador de Pesquisa do Campus poderá fazer o acompanhamento dos projetos de outras formas, tais como verificações “in loco”, reuniões, solicitações de documentos, entre outros.

Art. 33. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas do programa.

Art. 34. Não será permitida a divisão de Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos.

Parágrafo único: A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do discente do Programa.

Art. 35. A Coordenação de Pesquisa poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

Art. 36. A Coordenação de Pesquisa expedirá Certificado ao orientador, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, colaboradores e voluntários, que tiverem cumprido todas as etapas do programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

§ 1º. A entrega do Relatório Técnico Parcial e Final fora do prazo estipulado no Cronograma do Edital, além de tornar os participantes “inadimplentes” com a Coordenação de Pesquisa, implicará na perda do direito de certificação dos participantes.

§ 2º. Os certificados serão emitidos conforme o tipo de participação no projeto, a saber: Pesquisador Coordenador, Pesquisador Colaborador, Discente Bolsista e Discente Voluntário.

§ 3º. A certificação de pesquisador colaborador e discente voluntário só será realizada se os mesmo estiverem constando como participantes no projeto de pesquisa submetidos, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução e constarem do relatório final do projeto.

§ 4º. Os certificados serão emitidos, indicando o período de participação no projeto, contado em meses. Não será registrada carga horária no certificado. Poderão ser emitidos certificados com período parcial de participação.

§ 5º. A entrega dos relatórios após o prazo estipulado retirará a inadimplência, porém não dará mais direito ao certificado.

Art. 37. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e nas regulamentações nele citadas.

Art. 38. O pesquisador poderá impetrar recurso, quanto ao resultado do seu projeto, no prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação do resultado preliminar do Edital.

Parágrafo único: O recurso deve ser protocolado via SUAP diretamente na Coordenação de Pesquisa do Campus Várzea Grande.

#### XIV – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Submissões de Projetos	04/11/2019 a 11/11/2019
Análise dos Projetos	Até 13/11/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	13/11/2019
Interposição de Recursos	Até 18/11/2019
Divulgação do Resultado Final	18/11/2019
Entrega de documentação completa para aprovados	Até 13/11/2019
Início da vigência das Bolsas	01/03/2020
Entrega do Relatório Parcial do Projeto	31/07/2020
Término da vigência das Bolsas	30/11/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Entrega dos Relatórios e Prestação de Contas	Até 30/12/2020
Certificação de Pesquisadores e Estudantes	Até 28/02/2021

Várzea Grande, 01 de Novembro de 2019.



João Bosco Lima Beraldo  
Chefe de Departamento de Ensino  
Portaria n.º 3.542 de 21/12/2016

**ANEXO I**

**EDITAL 32/2019 - IFMT/VGD**

**PROJETO SIMPLIFICADO DE PESQUISA**

<b>Título do Projeto</b>	
<b>Resumo do Projeto</b>	
<b>Objetivos</b>	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

<b>Metodologia utilizada</b>	
<b>Cronograma de execução</b>	
<b>Nome/ CPF/Telefone e e-mail de todos os membros da equipe</b>	

Nome e assinatura de todos os membros